

ERRATA

Chamamento Público nº 02/2025

Credenciamento, de empresas facilitadoras especializadas na prestação de serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento, e administração do Vale-Alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico), conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), observando-se os termos e condições dispostos neste Edital e seus anexos. Esses serviços são destinados aos servidores da Prefeitura de Piracicaba, beneficiários conforme regulamentados pela Lei Nº 10.363/2025.

Nos itens 9.1.; 14.4.1.; 21.1. e 24.5. do Edital, e no Item 10.4. do Termo de Referência do Edital:

Onde se lê:

- "9.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação de que trata o subitem 8.4 deste Edital, ao interessado ou à qualquer interessado, fica facultada a interposição de recurso, via e-mail licitacoes@piracicaba.sp.gov.br, observadas as orientações contidas no subitem 3.3.1. ";
- "14.4.1. O prazo do item 11.4 pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação. ";
- "21.1. ...ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.;"
- "24.5. ...ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR";
- "10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou gestor/fiscal do contrato, após a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Atestado de Recebimento, obedecendo os seguintes procedimentos: "

Leia-se:

- "9.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, deste Edital, ao interessado ou à qualquer interessado, fica facultada a interposição de recurso, via e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br ";
- "14.4.1. O prazo do item 14.1 pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação. ";
- "21.1. ...ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS";
- "24.5. ...ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR";
- "10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou gestor/fiscal do contrato, após a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Atestado de Recebimento, autorização para emissão da nota fiscal. "

Piracicaba, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo